

ANEXO III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - NM/NT

ANEXO III				
Qualificação Profissional				
Subcritérios para Progressão Vertical				
Cargos de Nível Médio e Técnico				
Subcritério	Detalhamento	Forma de Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	<ul style="list-style-type: none"> Nas áreas de saúde, educação, administração ou área de atuação do empregado 	<ul style="list-style-type: none"> Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. 	3 pontos	3
	<ul style="list-style-type: none"> Pode-se pontuar no máximo 1 diploma. 	<ul style="list-style-type: none"> Para este subcritério o diploma não tem validade. 		
Especialização de nível técnico	<ul style="list-style-type: none"> Nas áreas compatíveis com as atribuições do cargo ou nas áreas de saúde, educação, administração. 	<ul style="list-style-type: none"> certificado de especialização técnica de nível médio, no qual deve ser explicitado o título da ocupação certificada. 	2 pontos	2
	<ul style="list-style-type: none"> Pode-se pontuar no máximo 1 (um) certificado. 	<ul style="list-style-type: none"> A carga horária mínima dos cursos de especialização técnica de nível médio é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT para a habilitação profissional a que se vincula. 		

Participante/Coordenador/Apresentador de trabalho em Cursos e Eventos – Nacionais ou internacionais	<ul style="list-style-type: none"> Nas áreas compatíveis com as atribuições do cargo, na área de atuação do empregado ou relacionadas aos conhecimentos/habilidades/attitudes das competências fundamentais. 	<ul style="list-style-type: none"> Nesta categoria são válidos os certificados emitidos pela instituição realizadora do curso, contendo a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo a carga horária da atividade. 	0,30 pontos p/ hora-aula	60
	<ul style="list-style-type: none"> Caso não seja possível comprovar a carga horária do curso ou evento, o mesmo será considerado como de 1 (uma) hora por dia. 	<ul style="list-style-type: none"> Para os eventos internos, realizados no âmbito da EBSEH, a comprovação é feita por meio de certificado assinado pelo Presidente da Ebserh ou pelo Diretor de Gestão de Pessoas, com o registro da carga horária. 		
	<ul style="list-style-type: none"> Nacional - eventos realizados no Brasil, considerados, também, aqueles realizados no âmbito da EBSEH. 	<ul style="list-style-type: none"> Para os eventos externos, nacionais ou internacionais, a comprovação é feita por meio de certificado emitido pela instituição realizadora do evento, contendo a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no 		

		certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial, contendo a carga horária.		
	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional - eventos realizados fora do Brasil ou que sejam considerados como abrangência Internacional, mesmo que realizados no Brasil. 	<ul style="list-style-type: none"> • Certificados de Coordenador de Eventos e Apresentador de Trabalhos são considerados nesta categoria como Participante. 		
	<ul style="list-style-type: none"> • Não serão pontuados nesta categoria cursos de graduação ou pós-graduação, nem disciplinas de graduação ou pós-graduação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano avaliativo da Progressão Vertical. 		
	<ul style="list-style-type: none"> • Pode-se pontuar no máximo até 60 (sessenta) pontos nesta dimensão. 			
Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem – em outra instituição	<ul style="list-style-type: none"> • Caso não seja possível comprovar a carga horária do curso ou evento, o mesmo será considerado como de 1 (uma) hora por dia. 	<ul style="list-style-type: none"> • Para os cursos ou eventos são válidos o Certificado emitido pela instituição realizadora, contendo a informação de Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem e a carga horária. Caso a carga horária não esteja informada no certificado, o mesmo deverá estar acompanhado do programa oficial do curso ou evento, contendo o nome do empregado e a informação da carga horária da participação como Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem. 	0,05 pontos p/ hora-aula	5
	<ul style="list-style-type: none"> • Pode-se pontuar no máximo até 5 (cinco) pontos nesta dimensão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do 		

		ano anterior à Progressão Vertical.		
Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem - na Ebserh	• cursos ou eventos realizados no âmbito da EBSERH.	• Para os cursos ou eventos só serão válidos o Certificado emitido pela Ebserh, assinados pelo Presidente ou pelo Diretor de Gestão de Pessoas, contendo a informação de Instrutor, Palestrante, Facilitador, Tutor em EAD, Coordenador/Designer/Curador de trilha de aprendizagem ou Conteudista de Cursos presenciais, EAD ou trilhas de aprendizagem e a carga horária.	0,35 pontos p/ hora-aula	35
		• Para este subcritério, serão considerados os certificados adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical.		
	• Pode-se pontuar no máximo até 35 (trinta e cinco) pontos nesta dimensão.			
Participação em Atividades Institucionais - Grupos de Trabalho; Comissões; Comitês; Equipe de Planejamento de Contratação; Comissário de Investigação preliminar; Bancas e Conselhos	• São consideradas atividades institucionais, as atuações internas, no âmbito da EBSERH, com a participação de mais de uma unidade organizacional da sede ou HUF ou interinstitucionais, com a participação de mais de uma instituição/organização, como: Grupos de Trabalho; Comissões; Comitês; Bancas e Conselhos.	• Portaria de designação como membro titular ou suplente ou documentos de formalização da atividade institucional e de indicação do membro.	3 ponto p/atividade	15
		• Declaração do coordenador/presidente da atividade institucional, informando as datas das reuniões que o empregado participou ou cópia das listas de presença.		
	Nesta categoria também será pontuada a atividade de Comissário de Investigação preliminar, prevista na Norma Operacional de Controle Disciplinar	• Equipe de Planejamento de Contratação é a prevista no artigo 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.		
	• Para as Comissões/Comitês sem	• Somente será pontuada a participação daqueles que efetivamente atuaram em pelo menos 3 reuniões.		

	prazo determinado de finalização (ex: CIPA, CPDP - Desenvolvimento de Pessoas, Ética, etc), a pontuação da atividade será de 5 (cinco) pontos.			
	<ul style="list-style-type: none"> • Para a atividade de Comissário de investigação preliminar será pontuado 1 ponto por designação. • Não são consideradas atividades institucionais as atuações internas no âmbito das áreas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Para a atividade de Comissário, além da portaria de designação, deverá ser apresentada a primeira página do relatório e a página onde consta a assinatura do comissário. 		
	<ul style="list-style-type: none"> • Não serão consideradas atividades que tiverem algum tipo de reconhecimento/ remuneração. • Pode-se pontuar no máximo 15 (quinze) pontos nesta dimensão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Para este subcritério, serão considerados os comprovantes de participação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical. 		
Participação em Atividades Institucionais - elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP, Manuais orientativos, documentos oficialmente instituído por regulamentação interna	<ul style="list-style-type: none"> • São consideradas atividades institucionais a participação do empregado na elaboração de POP's, Manuais ou documentos oficialmente instituídos para a rede Ebserh. 	<p>Cópia da página do documento onde são listadas as informações referentes a autores, título e mês/ano de publicação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os POP's deverão ter assinatura do diretor ou superintendente ou gerente aprovando o documento, ou do gestor da unidade responsável pela aprovação. • Comprovação da divulgação para a rede. 	0,25 ponto por documento elaborado.	5
	Pode-se pontuar, no máximo, 5 (cinco) pontos neste subcritério.	<ul style="list-style-type: none"> • Para este subcritério, serão considerados as publicações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano avaliativo da Progressão Vertical. 		
Participação em Atividades Institucionais - Gestor e/ou fiscal de contrato; pregoeiro; conformista.	Serão consideradas as designações	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria de designação (para todos) 	. Contratos	20
		<ul style="list-style-type: none"> • Gestor/Fiscal de contrato: 		

	para gestor e/ou fiscal de contrato, pregoeiro ou conformista, no âmbito da EBSEERH.	Comprovação de que atuou no processo (cópia de nota fiscal atestada, cópia notificação de empresa, etc) e cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União) do extrato da contratação, constando o valor do contrato e vigência.	no valor de até 300 mil reais – 1 ponto;	
		<ul style="list-style-type: none"> • Pregoeiro e conformista: documento que comprove atuação no desenvolvimento da atividade. • Conformista substituto: O substituto que comprovar sua atuação, terá 25% do valor de pontuação do titular na respectiva atividade. 	. Contratos acima de 300 mil reais até 1 milhão de reais – 2 pontos;	
	Pode-se pontuar, no máximo, 20 (vinte) pontos neste subcritério.	<ul style="list-style-type: none"> • Gestor/Fiscal de contrato: A pontuação será por contrato. Mesmo que o contrato seja prorrogado, ele será pontuado uma única vez. 	. Contratos acima de 1 milhão de reais até 10 milhões de reais – 3 pontos;	
		<ul style="list-style-type: none"> • Gestor/Fiscal de contrato substituto: O substituto que comprovar sua atuação, terá 25% do valor de pontuação do titular na respectiva atividade. 		
<ul style="list-style-type: none"> • Pregoeiro/Conformista: A pontuação será por ano de atuação. Para cada ano de atuação pontua-se 4 pontos. • Para este subcritério, serão considerados as portarias de designação publicadas nos últimos 2 (dois) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical. 		. Contratos acima de 10 milhões de reais – 4 pontos		
Idioma estrangeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Será considerado qualquer idioma estrangeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Certificados emitidos por escola de idiomas com a informação do nível de proficiência do aluno. 	Nível intermediário – 1 ponto	6
	<ul style="list-style-type: none"> • Existem 2 diferentes pontuações, nível intermediário e avançado/fluente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado de Proficiência em idioma estrangeiro de cursos de pós-graduação em entidades de ensino superior com a informação do nível de proficiência do aluno. 	Nível avançado/fluente – 2 pontos	
	<ul style="list-style-type: none"> • Atestados de proficiência do mesmo idioma, pontua-se o atestado de maior nível. 	<ul style="list-style-type: none"> • Certificados de proficiência em idioma estrangeiro emitidos por instituições de outros países com a informação do nível de proficiência do aluno 		

	<ul style="list-style-type: none"> • Pode-se pontuar no máximo 3 (três) diferentes idiomas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Provas de proficiência como: TOEIC, TOEFL, GRE, DALF, DELE, KDS e outras semelhantes. Para a definição do nível de proficiência de cada prova, serão consideradas as informações oficiais da entidade responsável pela elaboração do exame. 		
		<ul style="list-style-type: none"> • Diplomas de graduação em letras com habilitação no idioma em questão, será considerado como nível avançado. 		
		<ul style="list-style-type: none"> • Para este subcritério, serão considerados os certificados de proficiência intermediária adquiridos nos últimos 5 (cinco) anos até 31 de dezembro do ano anterior à Progressão Vertical. 		
		<p>Para certificados de proficiência avançado, não existe prazo de validade.</p>		